

M. T. I. C - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CF-082/39)

Proc. 4800/37.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos por Adelermo Pantoja Reis à decisão da Segunda Câmara deste Conselho julgando procedente aponas em parte a reclamação que formulou contra a da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, relativa ao cálculo de sua aposentadoria por invalidez, para mandar observar o do Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso de embargos foi interposto fóra do prazo legal, porquanto publicada no Diário Oficial de 21 de março de 1938 a decisão, somente a 7 de junho seguinte deu entrada na Secretaria deste Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do recurso, aliás improcedente em face da jurisprudência deste Conselho, confirmada por decisão ministerial.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente-a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 26/8/39